



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000234/15	19/03/2015 10:00:30	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00314950-7 / JANICE MARIA DE ANDRADE FORERO		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: PASSOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.925-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00314950-7 / JANICE MARIA DE ANDRADE FORERO		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: PASSOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.925-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cavaco, Chico Leite e Capao Alto		4.2 Área Total (ha): 126,5000	
4.3 Município/Distrito: SAO ROQUE DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR): 424.250.006.947-1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4753 Livro: 2 RG Folha: 01 Comarca: SAO ROQUE DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 362.588	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.765.095	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	126,5000
<b>Total</b>	<b>126,5000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	0,4530
Agricultura	16,2912
Pecuária	63,8588
Nativa - sem exploração econômica	45,8970
<b>Total</b>	<b>126,5000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				17,8686
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		51,9204	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		25,3090	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		26,1991	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		25,3090	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				26,1991
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Campo				26,1991
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	363.130	7.765.924
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	363.097	7.765.602
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				26,1991
<b>Total</b>				<b>26,1991</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		5,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: CONSERVAÇÃO DA FAUNA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: BAIXA/ MÉDIA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1\_ Histórico

Processo n. 13010000234/15  
Data da formalização – 18/03/2015  
Data da vistoria – 27/10/2015  
Data parecer técnico – 05/12/2016

### 2\_ Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 51.9204 ha de vegetação nativa com destoca para implantação de pastagens e a regularização da reserva legal na fazenda Capão Alto matrícula 4.753 da Sra. Janice Maria de Andrade Forero. OBS: Uma área de 04.0000 dentro da área solicitada de 51.9204 ha já foi suprimida sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de infração nº 89596 (apenso ao processo) e está sendo solicitada sua regularização.

### 3\_ Caracterização do empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Capão Alto, está localizado no Município de São Roque de Minas, possui uma área total de 126.5000 ha no registro de imóveis e 123.7884 ha no levantamento topográfico com 3,6 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, sendo a vegetação nativa sob tipologia de campo nativo com mata de galeria próximo a área de APP.

A área de preservação permanente na fazenda corresponde a 17.8686 ha e está na sua maioria anexa a reserva legal da propriedade, estando sua vegetação nativa em bom estado de conservação, sendo necessário o cercamento da área para manutenção e restauração do equilíbrio ecológico.

A propriedade possui 16.2912 ha de área com culturas anuais; 17.8686 ha de APP; 25.3090 ha de reserva legal; 00.4530 ha de estradas; 63.8558 ha com remanescente de vegetação nativa; 00.0108 ha de benfeitorias.

Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; apresenta predominância do solo tipo cambissolo; relevo mais suave na parte superior e ondulado nas áreas próximas a APP.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é considerada baixa/ média; a vulnerabilidade do solo a erosão é alta; Erodibilidade é muito alta; a prioridade para conservação da fauna é especial.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de São Roque de Minas possui 58,15 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas próximas a APP como Pimenta de Macaco, Óleo, Embaúba, Mamica de Porca dentre outras.

### 4\_ Da Área de Reserva Legal

A propriedade possuía Reserva Legal devidamente averbada no Registro de Imóveis, com área de 24.0000 ha de vegetação nativa, sendo inferior aos 20% da área total do imóvel, e por isso foi preciso regularizar a reserva legal.

#### 4.1\_ Da regularização da reserva legal.

O registro de imóveis anterior à retificação possui área com 126.5000 ha e reserva legal averbada com área de 24.0000 ha, sendo inferior a 20% da área total do imóvel.

A proposta de regularização foi feita em uma área de 25.3090 ha, não sendo inferior a 20% da área total do imóvel.

A área proposta para a reserva legal foi a mesma da área averbada anteriormente, porém houve um aumento de 01.3090 ha em uma área de campo nativo.

A nova área da reserva legal ficou com 25.3090 ha em três glebas distintas: Gleba 1 com 03.3090 ha; Gleba 2 com 04.0000 ha; Gleba 3 com 18.0000 ha; conforme planta topográfica anexa ao processo.

A reserva legal demarcada faz divisa na sua maior parte com a APP da fazenda Capão Alto, no local mais adequado dentro da propriedade, pois está locada em uma área declivosa, importante para conservação dos mananciais hídricos e do solo.

O novo termo de compromisso de averbação e conservação da reserva legal bem como a nova planta topográfica e o termo de compromisso estão anexos ao processo.

A área de reserva legal foi demarcada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de acordo com a averbação registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Salienta-se que não foi computada Reserva Legal em APP.

### 5\_ Recomendações

O empreendedor deverá isolar a área da reserva legal, efetuando o cercamento, evitando a entrada de animais domésticos na reserva legal, propiciando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos.

### 6\_ Da Autorização para Supressão da Cobertura vegetal Nativa com Destoca e do corte de árvores isoladas

#### 6.1\_ Da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca

A intervenção pretendida é a supressão de 51.9204 ha de vegetação nativa com fisionomia de campo nativo com algumas árvores isoladas.

Não foi necessário apresentar o inventário florestal uma vez que a área solicitada para supressão é composta de campo nativo sem rendimento lenhoso.

A área proposta para supressão é dividida em duas áreas.

- 17.6739 ha correspondem a áreas com inclinação mais suave com vegetação característica de campo nativo com alguns arbustos, solo do tipo cambissolo, vulnerabilidade do solo à erosão alta, porém a topografia mais plana viabiliza a exploração da área.

Deste total apenas uma pequena área com 02.8353 ha não é passível de supressão, pois esta área faz divisa com a APP de um curso d'água e a retirada da vegetação nativa poderá provocar o seu assoreamento devido à alta vulnerabilidade do solo a erosão. Então, na área solicitada para supressão de 17.6739 ha serão passíveis de autorização 14.8386 ha.

As áreas não passíveis de supressão com 02.8353 ha estão próximas demais da APP ou em áreas muito inclinadas sujeitas a ação de processos erosivos. Essas áreas não devem sofrer nenhuma intervenção.

OBS: Os 04.0000 ha que já foram suprimidos conforme auto de infração nº 85596 está localizado nessa área e é passível de regularização por se tratar de uma área de campo nativo com uma topografia plana que viabiliza a exploração da área.

OBS: A área liberada para supressão já possui pastagem exótica (braquiara), misturado ao campo nativo. Conforme constatado em vistoria essas áreas precisam ser reformadas para diminuir ação dos processos erosivos que começaram a ocorrer nas bordas das áreas próximas as maiores inclinações.

- 34.2465 ha correspondem a áreas tanto com inclinação mais suave como áreas mais inclinadas, próximas a APP.

Deste total apenas 11.3605 ha possuem áreas com inclinação mais suave com vegetação característica de campo nativo com alguns arbustos, solo do tipo cambissolo, vulnerabilidade do solo à erosão alta, porém a topografia mais plana viabiliza a exploração da área.

O restante solicitado com área de 22.8860 ha deve permanecer como remanescente de vegetação nativa, pois correspondem a áreas de inclinação mais elevada e solo do tipo cambissolo com alta vulnerabilidade a erosão. A supressão da vegetação nativa nessas áreas poderá desencadear a ação de processos erosivos provocando o assoreamento do córrego, degradando o solo e causando a possível inutilização dos recursos hídricos da propriedade.

OBS: O empreendedor deve seguir as orientações técnicas de uso e conservação do solo citadas nesse parecer.

Portanto, fica recomendado que 26.1991 ha solicitados sejam autorizados para a supressão de vegetação nativa e que 25.7213 ha solicitados para supressão de vegetação nativa permaneçam como remanescente, considerando que este remanescente refere a áreas com inclinação mais elevada com alta vulnerabilidade a processos erosivos.

A área passível de autorização está dividida em duas glebas.

Área para destoca 1 – 11.3605 ha

Começa nas coordenadas UTM Sirgas 2000 X: 362099,907 Y: 7764967,986 no início da estrada que faz divisa com a Sr. Dejanivo Costa; segue margeando a divisa do Sr. Dejanivo Costa por aproximadamente 92 metros até as coordenadas X: 362153,543 Y: 7764893,050 localizada no início da área mais declivosa próximo a área de Campo Sujo/ Cerrado; segue margeando a área de campo sujo/ Cerrado em linha reta por aproximadamente 261 metros até o ponto com as coordenadas X: 362269,080 Y: 7765126,862 na área mais plana da propriedade; segue por aproximadamente 269 metros na área mais plana da propriedade até o ponto com coordenadas X: 362301,545 Y: 7765386,718 localizado a 20 metros acima de uma gruta seca; segue por aproximadamente 258 metros na área mais plana da propriedade até o ponto com coordenadas X: 362329,764 Y: 7765642,394 localizado encima da estrada principal da fazenda; segue o contorno da estrada por aproximadamente 159 metros até o ponto com coordenadas X: 362196,156 Y: 7765600,500; desce em linha reta por 30 metros no sentido da APP até o ponto com coordenadas X: 362158,781 Y: 7765597,500; deste segue margeando o trajeto da estrada a uma distância de 30 metros por aproximadamente 410 metros até o ponto com coordenadas X: 362178,234 Y: 7765251,670; deste segue em linha reta por aproximadamente 204 metros até o ponto com coordenadas X: 362006,344 Y: 7765156,817 na divisa com o Sr. Dejanivo Costa; deste segue margeando a divisa do Sr. Dejanivo Costa por aproximadamente 215 metros até o início da estrada (ponto de partida).

Área para destoca 2 – 14.8386 ha

É exatamente a mesma área que já possui pastagem exótica (braquiara), misturado ao campo nativo. Conforme constatado em vistoria essas áreas precisam ser reformadas para diminuir ação dos processos erosivos que começaram a ocorrer nas bordas das áreas próximas as maiores inclinações.

Na área para destoca 2 não haverá supressão de campo nativo natural, apenas a reforma de áreas mistas (braquiara+campo) A área a ser reformada/ suprimida está demarcada na planta topográfica.

OBS: O proprietário deve contratar os serviços de um profissional técnico habilitado para demarcar com exatidão as áreas a serem suprimidas.

Como a área em questão possui fitofisionomia de campo nativo não há o que se falar em rendimento lenhoso, porém ocorre na área alguns arbusos/ árvores isoladas.

Com base nessa constatação estima-se um rendimento lenhoso de 5 m<sup>3</sup> para a área total de supressão já considerando a destoca. Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

## 8\_ Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa com destoca:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e conseqüentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A supressão da vegetação interfere diretamente na biodiversidade local.

Ocorre o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo, bem como a diminuição de abrigo e alimentação.

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Efetuar o cercamento da Reserva Legal e conseqüentemente da APP, impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos.

O isolamento deve ocorrer LOGO APÓS A SUPRESSÃO.

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes de enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando super pastejo.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Manutenção das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira e Gonçalo Alves.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

9\_ Conclusão:

- Considerando que da área total requerida de 51.9204 ha para supressão 25.7213 ha não é passível de supressão, pois são áreas de inclinação elevada propensas a processos erosivos.

- Considerando que da área total requerida de 51.9204 ha para supressão 04.0000 já foram suprimidos conforme auto de infração nº 85596 e é passível de regularização por se tratar de uma área de campo nativo com uma topografia plana que viabiliza a exploração da área.

- Considerando que as espécies protegidas por lei não serão suprimidas.

- Considerando que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado.

- Considerando que a Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

O técnico sugere o DEFERIMENTO PARCIAL da solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em 26.1991 ha com rendimento lenhoso de 5 m<sup>3</sup> sendo que deste total uma área de 04.0000 ha será pela REGULARIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL ocorrida sem autorização do órgão competente conforme Auto de Infração nº 85596, na fazenda Capão Alto matrícula 4.753 da Sra. Janice Maria de Andrade Forero.

Este parecer deverá ser avaliado pela Assessoria Jurídica da Supram/ASF.

Validade do DAIA: 2 anos empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/13.

Efetuar o cercamento da Reserva Legal e conseqüentemente da APP, impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos.

O isolamento deve ocorrer LOGO APÓS A SUPRESSÃO.

Adotar técnicas adequadas de plantio, diminuindo a ação dos processos erosivos.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes de enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando super pastejo.

Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado;

Manutenção das espécies protegidas por Lei como Pequi, Ipê Amarelo, Aroeira e Gonçalo Alves.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SAULO DE ALMEIDA FARIA - MASP: 1.381.233-4

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 27 de outubro de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**

--